Imperatriz - Maranhão, 10 de Janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 105
Assinatura

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa AUTO MOTORDIESEL LTDA, vem pela presente informar a Vs. Sas. Que o Sr. Edmundo dos Santos Bonfim portador da Cédula de Identidade nº 031.964.162.006-6 - SESP-MA e CPF sob nº 029.662.632-53, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

3º OFICIO IMPERATRIZ-MA

Maria de Jesus Borges Lira Eloi – Sócia Administradora
RG nº 16.651.652.001-8 GEJUSPC-MA
CPF Nº 198.522.903-04

Reconheço por Semelhança a (s) de Maria de Jesus Borges Lira Eloi
...cado (s) (a) pela (s) seta(s)
Imperatriz - MA 10/01/18
Albertina A. de Sousa Gomes
Escrevente Autorizada
3º Ofício Extrajudicial

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Selo de Fiscalização
Reconhecimento de Firma
000029802423

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 100
Assinatura

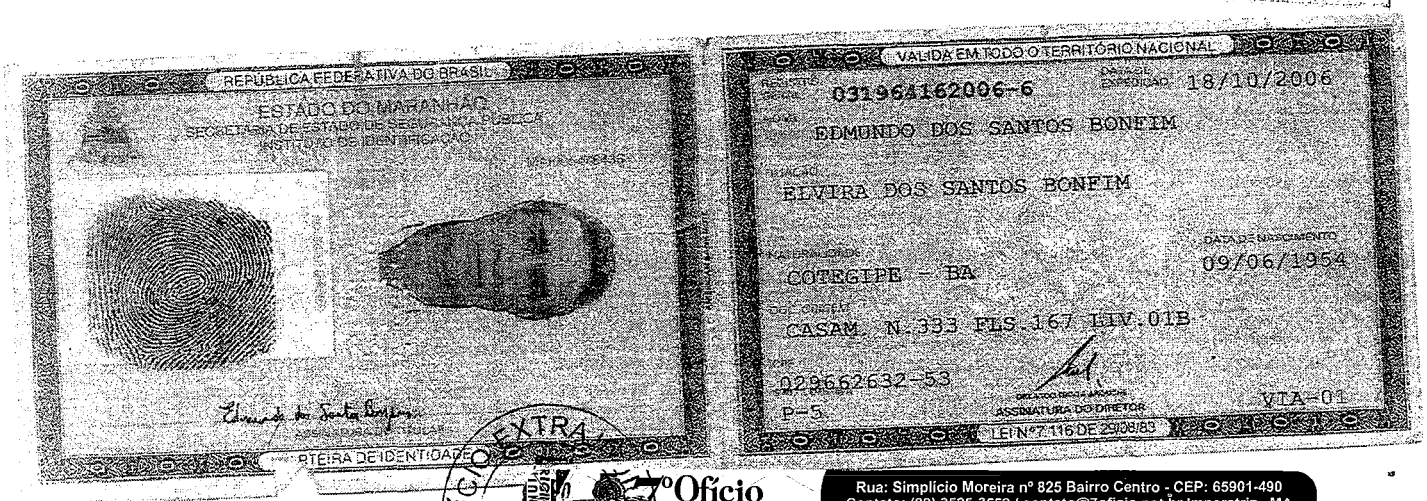

7º Ofício Extrajudicial

Rua: Simplício Moreira nº 825 Bairro Centro - CEP: 65901-490
Contato: (99) 3525-3552 / contato@7oficio.not.br Imperatriz - MA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Imperatriz-MA, 04 de janeiro de 2018. Valor: R$ 4,30.

Antonio Luis Gonçalves Medrado Tabelião Substituto

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

****

CONTRATO SOCIAL

AUTO MOTORDIESEL LTDA

****

Pelo presente instrumento particular de contrato os abaixo assinados: ROBERVAL BORGES LIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 313.565/SSP-MA e CIC nº 076.720.473-53, e MARIA DE JESUS BORGES LIRA, brasileira, casada, comercinate, portadora da cédula de identidade RG nº 696.868/SSP-MA e CIC nº 198.522.903-04, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 697, Centro, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade, comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regera pelas cláusulas e condições abaixo e nas omissões, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária:

1º - A Sociedade girará sob a denominação social de: AUTO MOTORDIESEL LTDA;

2º - A Sede social será estabelecida nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-B, Entroncamento, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes; ficando eleito o foro desta Comarca para ação judicial ou extra-judicial fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja;

3º - O objetivo da sociedade será o ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE TINTAS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS, BEM COMO TODAS AS ATIVIDADES MERCANTINS AFINS E CORRELATAS, E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DAS ATIVIDADES RETRO-MENCIONADAS.

4º - O prazo de duração da sociedade ora constituída, será por tempo indeterminado;

5º - O Capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizada neste ato, em moeda corrente nacional;

ROBERVAL BORGES LIRA	4.000 quotas, no valor de R$	4.000,00
MARIA DE JESUS B. LIRA	6.000 quotas, no valor de R$	6.000,00
Totalizando.....	10.000 quotas, no valor de R$	10.000,00

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 261
Assinatura

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00004289 1676

1

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

6º - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação vigente, limitada ao valor total do capital social;

7º - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ROBERVAL BORGES LIRA, que se incubirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

8º - O uso da denominação será feita por ambos os sócios, os quais assinarão em conjunto ou separadamente e exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade;

9º - O sócio no exercício da gerência terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, obedecendo a legislação do Imposto de Renda;

10º - Nenhum dos sócios, isolado ou conjuntamente, poderá prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, em negócios alheios ou estranho a sociedade, bem como, utilizar o nome da mesma em transações alheias ao objeto social;

11º - Fica designado o dia 31 de Dezembro de cada ano para realização do Balanço Patrimonial, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas, ou permanecer em lucros acumulados, até destinação final, em caso de prejuízo poderá ser levado à conta prejuízos acumulados, para serem liquidados nos exercícios subseqüentes;

12º - As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou cedidas, sem prévio e expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferencia ao sócio que pretenda adquiri-las, caso algum cotista pretenda desfazer-se de parte ou total das cotas que possui;

13º - Qualquer dos sócios que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o sócio remanescente por escrito com antecedência mínina de 30 (trinta) dias, levantando-se um Balanço especial nesta data apurando-se os créditos e/ou débitos contraídos durante o tempo que exerceu na sociedade;

14º - O falecimento de qualquer dos sócios não acarretarão a dissolucão ou extincão da sociedade, os herdeiros do sócio que falecer exercerão as cotas herdadas, cabendo ao mais idoso deles, sua representacão na sociedade, ou o sócio remanescente, poderão admitir um novo sócio adquirente das quotas do sócio que falecer pagando-as aos legitimos herdeiros, em doze parcelas iguais e mensais, a primeira trinta dias após o falecimento;

Comissão Permanente de Licitação
Folhas nº 16
Assinatura

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ/MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 4,00 + FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
08004281678

15º - Os sócios declaram sob pena de Lei que não estão enquadrados no disposto no inciso III, do Art.38 da Lei nº 4.726 de 13.07.65 bem como do contido no item III, do Art.71 e no item IV. do Art.74 do decreto, nº 57.651, de 19.01.66, alterado pelo decreto nº 82.482. de 24.10.78. e na conformidade do Art.20 do secreto nº 65.400 de 13.10.69 e dos inciso 1º e 2º, do Art.147 da Lei nº 6.404. de 15.12.76;

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 268
Assinatura

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor.

Imperatriz-MA, 20 de dezembro de 1995

ROBERVAL BORGES LIRA

MARIA DE JESUS BORGES LIRA

Testemunhas:

José Ronaldo Martins Silva
CPF. nº 254.655.973-72
CI. nº 1.151.967-SSP/MA

Leocy Martinho de Araújo
CPF. nº 278.272.673-00
CI. nº 1.010.763-SSP/MA

CENTRAL-CONTABILIDADE
TELEFAX:(098)722-1489

Dr Vicente de Paulo Costa
OAB - 640 - MA
CIC - 012.671.753-20

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
0000423[illegible]680

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ/MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 4,10 / FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

JUCEMA

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 270
Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO MOTORDIESEL LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios: **ROBERVAL BORGES LIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 313.565/SSP-MA e CIC nº 076.720.473-53, e **MARIA DE JESUS BORGES LIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 696.868/SSP-MA e CIC nº 198.522.903-04, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, á Rua XV de Novembro, nº 697, Centro, únicos sócios componentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, estabelecida nesta Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-B, Entroncamento, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o nº 21200381633 em sessão de 22/12/95 e devidamente cadastrada no CGC(MF) sob o nº 00.975.911/0001-34, resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A atividade econômica da sede social que é: Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, de tintas de ferragens e ferramentas automotivas, bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, e representação comercial das atividades retro-mencionadas, a partir desta data passa a ser: **Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, motocicletas, bicicletas, tintas, ferragens e ferramentas automotivas,combustiveis, lubrificantes e seus derivados, bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, representação comercial das atividades retro-mencionadas**;

CLÁUSULA 2ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento;

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 1997

ROBERVAL BORGES LIRA

MARIA DE JESUS BORGES LIRA

Testemunhas:

José Ronaldo Martins da Silva
CPF nº 254.655.973-72
CI nº 1.151.967/SSP-MA

Leoci Marinho de Araújo
CPF nº 278.272.673-00
CI nº 1.010.763/SSP-MA

CENTRAL CONTABILIDADE - Rua Piaui, 882, Salas 202 e 204, 2º Andar, Edifício Cortez Moreira, Centro, CEP 65901-600, Imperatriz-MA, Tel. (098) 721-3530 e Fax: (098) 722-1489

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00004281482
CGJ-MA

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

JUCEMA

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 171
Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO MOTORDIESEL LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios: **ROBERVAL BORGES LIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 313.565/SSP-MA e CIC nº 076.720.473-53, e **MARIA DE JESUS BORGES LIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 696.868/SSP-MA e CIC nº 198.522.903-04, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, á Rua XV de Novembro, nº 697, Centro, únicos sócios componentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, estabelecida nesta Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-B, Entroncamento, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o nº 21200381633 em sessão de 22/12/95 e devidamente cadastrada no CGC(MF) sob o nº 00.975.911/0001-34, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A atividade econômica da sede social que é: Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, de tintas de ferragens e ferramentas automotivas, bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, e representação comercial das atividades retro-mencionadas, a partir desta data passa a ser: **Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, motocicletas, bicicletas, motores estacionários, marítimos, tintas, ferragens e ferramentas automotivas, combustíveis, lubrificantes e seus derivados; locação de veículos; manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas; bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, representação comercial das atividades retro-mencionadas.**

CLÁUSULA 2ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento;

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz - MA, 18 de maio de 1998

ROBERVAL BORGES LIRA

MARIA DE JESUS BORGES LIRA

Testemunhas:

José Ronaldo Martins da Silva
CPF nº 254.655.973-72
CI nº 1.151.967/SSP-MA

Leoci Mamnho de Araújo
CPF nº 278.272.673-00
CI nº 1.010.763/SSP-MA

CENTRAL CONTABILIDADE LTDA - Rua Piauí, 882, Salas 202/204/206, 2º Andar, Ed. Cortez Moreira, Centro, Imperatriz-MA, Telefax (098) 722-1489 / 3253 / 4075

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000042801484

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

JUCEMA

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 278
Assinatura

Instrumento Particular de Alteração Contratual

AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **ROBERVAL BORGES LIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 313.565 SSP/MA e CPF nº 076.720.473-53, nascido em: 11/01/1957, e **MARIA DE JESUS BORGES LIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI RG nº 696.868 SSP/MA e CPF nº 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 697, Centro, CEP: 65900-420, únicos sócios componentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: **AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME**, estabelecida nesta Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64 - B, Entroncamento, CEP: 65901-600, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 21200381633 em sessão de 22/12/1995 e devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 00.975.911/0001-34, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O capital social que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, a partir desta data passa a ser de R$ 65.000,00 (*sessenta e cinco mil reais*) dividido em 65.000 quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, com um aumento de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais);

PARAGRAFO ÚNICO - As quotas de capital será integralizadas neste ato da seguinte forma :

a) Com a integralização em moeda corrente nacional, originada de financiamento através da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência: 104/0644-2 .....R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Totalizando.....R$ 55.000,00

Passando o total do capital a ser distribuído em :

MARIA DE JESUS BORGES LIRA .....39.000 quotas, no valor de R$ 39.000,00 = 60%
ROBERVAL BORGES LIRA .....26.000 quotas, no valor de R$ 26.000,00 = 40%

Totalizando.....65.000 quotas, no valor de R$ 65.000,00 = 100%

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00004281628

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

JUCEMA

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 273
Assinatura

Instrumento Particular de Alteração Contratual

AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME

CLÁUSULA 2ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento;

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-os na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz - MA, 12 de fevereiro de 2001

ROBERVAL BORGES LIRA

MARIA DE JESUS BORGES LIRA

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

Testemunhas:

José Ronaldo Martins da Silva
CPF nº 254.655.973-72
CI nº 1.151.967/SSP-MA

Claumir Lucena Mota
CPF nº 613.705.173-00
CI nº 44030995-6/SSP-MA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2001
SOB O NÚMERO: 20010319670
Protocolo: 01/031967-0
Empresa:21 2 0038163 3
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME

Comissão Permanente de Licitação
Folha nº 774

Pelo presente instrumento particular de contrato os sócios abaixo assinados: **ROBERVAL BORGES LIRA**, brasileiro, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº 18087652001-3/GEJUSPC-MA e CPF nº 076.720.473-53, nascido em: 11/01/1957, e **MARIA DE JESUS BORGES LIRA**, brasileira, natural de Ananás, Estado do Goiás, solteira, comerciante, portadora da CI RG nº 696.868/SSP-MA e CPF nº 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961, ambos residente e domiciliados nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 985, Centro, CEP: 65900-420, únicos sócios da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64 - B, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200381633, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O endereço da sede social que é na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-B, Entroncamento, CEP: 65910-140, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, a partir desta data, passa a ser: **na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Entroncamento, CEP: 65910-140, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão;**

CLÁUSULA 2ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **ROBERVAL BORGES LIRA**, com os poderes e atribuições de **GERÊNCIA**, o qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA 4ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 5ª - Os Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_A
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em Test. da verdade
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 175
Assinatura

- À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME**;

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64 - A, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65910-140;

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da Sociedade terá por objetivo social: **Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, motocicletas, bicicletas, motores estacionários, marítimos, tintas, ferragens e ferramentas automotivas; Combustíveis, lubrificantes e seus derivados; Locação de veículos; Manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas; bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, e Representação comercial das atividades retro-mencionadas;**

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	R$	%
MARIA DE JESUS BORGES LIRA	39.000	39.000,00	60%
ROBERVAL BORGES LIRA	26.000	26.000,00	40%
Totalizando.....	65.000	65.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **ROBERVAL BORGES LIRA**, com os poderes e atribuições de **GERÊNCIA**, o qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00004780168?

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ/MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 4,10 / FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO-ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME

Folhas Nº 476 Assinatura

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª Os sócios poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA 14ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00004280169B

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ/MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 - FERC R$ 0,10 = TOTAL R$ 4,20 Selo: <SELO ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº
Assinatura

Imperatriz - MA, 23 de setembro de 2004

ROBERVAL BORGES LIRA

MARIA DE JESUS BORGES LIRA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000042801691
TJMA

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

Testemunhas:

José Ronaldo Martins da Silva
CI nº 1.151.967/SSP-MA

Claumir Lucena Mota
CI nº 44030995-6/SSP-MA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2004
SOB O NÚMERO: 20040388233
Protocolo: 04A38823-9
Empresa: 21.2.0038163-3
AUTO MOTORDIESEL LTDA-ME
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
MARCIO PATRICIO SOUZA
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPRENSA

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 179
Assinatura

4511-1/01COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS NOVOS;
4511-1/02 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS USADOS;
4512-9/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATACADO E VAREJO;
4542-1/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4741-5/00COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/07 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS;
2950-6/00 SERVIÇOS DE MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS (RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO OU RETIFICA);
5229-0/02 SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE);
4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR;

CLÁUSULA 3ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz-MA, 23 de Outubro de 2008.

MARIA DE JESUS BORGES LIRA

ROBERVAL BORGES LIRA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
08004280[illegible]93

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **ROBERVAL BORGES LIRA**, brasileiro, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº 18087652001-3/GEJUSPC-MA e CPF nº 076.720.473-53, nascido em: 11/01/1957, e **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI**, brasileira, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº 16651652001-8 GEJUSPC-MA e CPF nº 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº 985, Beira Rio, CEP: 65900-050, únicos sócios da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64 - A, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200381633, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, resolvem assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A atividade econômica da sede social que é:

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4541-2/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS;
4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
4530-7/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
4541-2/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;
4541-2/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS;
4511-1/01COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS NOVOS;
4511-1/02 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS USADOS;
4512-9/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATACADO E VAREJO;
4542-1/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4741-5/00COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/07 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS;
2950-6/00 SERVIÇOS DE MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS (RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO OU RETIFICA);
5229-0/02 SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE);
4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR;

Comissão Permanente de Licitação
Assinatura
280

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

A partir desta data passa a ser:

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4541-2/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS;
4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
4530-7/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4741-5/00COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/07 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS;
5229-0/02 SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE);
4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 05 de Agosto de 2009.

MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI

ROBERVAL BORGES LIRA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000042881696

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a fiel do documento original que me foi apresentado
Emolumentos R$4,10 + FERC R$0,10 = TOTAL R$4,20
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

RECONHEÇO A FIRMA VERDADEIRA DE

2º Ofício Extrajudicial
Imperatriz - Maranhão

Imperatriz, 17 / 08 / 2009
de verdade
Rônald Almeida Cordeiro
ESC. JURAMENTADO

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE:
AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **ROBERVAL BORGES LIRA**, brasileiro, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº 18087652001-3/GEJUSPC-MA e CPF nº 076.720.473-53, nascido em: 11/01/1957, e **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI**, brasileira, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº. 16651652001-8 GEJUSPC-MA e CPF nº. 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº. 985, Beira Rio, CEP: 65900-050, únicos sócios da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº. 64 - A, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200381633, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no CNPJ sob o nº. 00.975.911/0001-34, resolvem assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 18
Assinatura

CLÁUSULA 1ª - Fica admitido na sociedade na condição de sócio quotista: **SEBASTIÃO DO VALE SANTOS**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da CI RG nº. 119.806 SSP/MA e CPF nº. 054.775.493-00, nascido em: 19/01/1950, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Euclides da Cunha, nº. 1020, Vila Nova, CEP: 65912-180.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade o sócio: **ROBERVAL BORGES LIRA,** já qualificado, possuidor de 116.000 (cento e dezesseis mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) totalmente integralizadas que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade ao sócio quotista: **SEBASTIÃO DO VALE SANTOS**, já qualificado, 116.000 (cento e dezesseis mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA 3ª - O sócio: **ROBERVAL BORGES LIRA,** que retira-se da sociedade, em relação a quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade, declara haver recebido, em moeda corrente do país, a importância declarada na cláusula segunda deste instrumento, assim também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir;

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	R$	%
MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI	174.000	174.000,00	60%
SEBASTIÃO DO VALE SANTOS	116.000	116.000,00	40%
Totalizando.....	290.000	290.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00004281698

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055009
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 4,10 + FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabelia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI** e **SEBASTIÃO DO VALE SANTOS**, com os poderes e atribuições de **Sócios-Administradores**, as quais assinarão isoladamente, ou em conjunto; mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Comissão Permanente de Licitação
Folhas nº 183

CLÁUSULA 7ª - Os sócios qualificados neste instrumento poderão ser representados por procuradores, legalmente constituídos.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 9ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

CLÁUSULA 10ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento;

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 22 de Dezembro de 2010.

X
MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI

X
ROBERVAL BORGES LIRA
Sócio cedente

SEBASTIÃO DO VALE SANTOS
Sócio admitido

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00004260108

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055009
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.

MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 08 DA SOCIEDADE:
AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados, **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI**, brasileira, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº. 16651652001-8 GEJUSPC-MA e CPF nº. 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961; residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº. 985, Beira Rio, CEP: 65900-050; e **SEBASTIÃO DO VALE SANTOS**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da CI RG nº. 119.806 SSP/MA e CPF nº. 054.775.493-00, nascido em: 19/01/1950, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Euclides da Cunha, nº. 1020, Vila Nova, CEP: 65912-180; únicos sócios da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº. 64 - A, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200381633, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no CNPJ sob o nº. 00.975.911/0001-34, resolvem assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

Comissão Permanente de Licitação
Folhas nº 181
Assinatura

CLÁUSULA 1ª - Fica admitido na sociedade na condição de sócio quotista: **WLLISSES SANTOS LIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da CNH nº 03453232524 DETRAN/MA, CI RG nº. 155518820003 GEJUSPC/MA e CPF nº. 009.854.933-21, nascido em: 25/08/1986, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº. 985, Beira Rio, CEP: 65900-050.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade o sócio: **SEBASTIÃO DO VALE SANTOS,** já qualificado, possuidor de 116.000 (cento e dezesseis mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) totalmente integralizadas que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade ao sócio quotista: **WLLISSES SANTOS LIRA**, já qualificado, 116.000 (cento e dezesseis mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA 3ª - O sócio: **SEBASTIÃO DO VALE SANTOS,** que retira-se da sociedade, em relação a quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade, declara haver recebido, em moeda corrente do país, a importância declarada na cláusula segunda deste instrumento, assim também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir;

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	R$	%
MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI	174.000	174.000,00	60%
WLLISSES SANTOS LIRA	116.000	116.000,00	40%
Totalizando.....	290.000	290.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00004280170I

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ/MA
AUTENTICAÇÃO nº 055009
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 08 DA SOCIEDADE:
AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI e WLLISSES SANTOS LIRA**, com os poderes e atribuições de **Sócios-Administradores**, as quais assinarão isoladamente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Folhas Nº 185 Assinatura

CLÁUSULA 7ª - Os sócios qualificados neste instrumento poderão ser representados por procuradores, legalmente constituídos.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 9ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

CLÁUSULA 10ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pela presente instrumento;

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 18 de Maio de 2011.

MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI
Sócio remanescente

SEBASTIÃO DO VALE SANTOS
Sócio cedente

WLLISSES SANTOS LIRA
Sócio admitido

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ/MA
AUTENTICAÇÃO nº 055009
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. _____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2011
SOB O NÚMERO: 20110344685
Protocolo: 11/0344685-5
Empresa:21 2 0038163 3
AUTO MOTORDIESEL LTDA EPP
Nº AD 059.976
MARCIO PATRICIO SOUZA
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 09 DA SOCIEDADE

AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados, **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº. 16651652001-8 GEJUSPC-MA e CPF nº. 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961; residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº. 985, Beira Rio, CEP: 65900-050; e **WLLISSES SANTOS LIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da CNH nº 03453232524 DETRAN/MA, CI RG nº. 155518820003 GEJUSPC/MA e CPF nº. 009.854.933-21, nascido em: 25/08/1986, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº. 985, Beira Rio, CEP: 65900-050; únicos sócios da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº. 64 - A, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200381633, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no CNPJ sob o nº. 00.975.911/0001-34, resolvem assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica criado nesta data á abertura da Filial nº 01(Um), que será localizada nesta cidade de Imperatriz - MA, na Rua João Lisboa, nº 1710, Bairro Entroncamento, CEP: 65903-120.

CLÁUSULA 2ª – A filial exercerá a atividade econômica de:

4520-0/01	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
4520-0/02	**SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
4520-0/03	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
4520-0/04	**SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
4520-0/05	**SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
4520-0/06	**SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
4520-0/07	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS.**
5229-0/02	**SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE).**
4543-9/00	**MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.**
7711-0/00	**LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR.**
4530-7/03	**COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
4541-2/05	**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.**
4789-0/05	**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS.**
4732-6/00	**COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.**
4530-7/05	**COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVO E USADO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
4763-6/03	**COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.**
4763-6/05	**COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.**
4741-5/00	**COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.**
4744-0/01	**COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.**

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055009
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000042801706

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 09 DA SOCIEDADE
AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

CLÁUSULA 3ª - Os sócios qualificados neste instrumento poderão ser representados por procuradores, legalmente constituídos.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 187
Assinatura

CLÁUSULA 4ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 18 de Novembro de 2011.

X
MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI

X
WLLISSES SANTOS LIRA

JUCEMA **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIFICO O REGISTRO EM24/11/2011
SOB O NÚMERO: 21900227416
Protocolo: 11/075240-6
Empresa:21 2 0038163 3
AUTO MOTORDIESEL LTDA EPP

JUCEMA

Nº AD 132.996

MARCIO PATRICIO SOUZA
CHEFE DO SSC. REG. DE IMPERATRIZ

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
090047881707

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055009
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 4,10 + FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2011. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

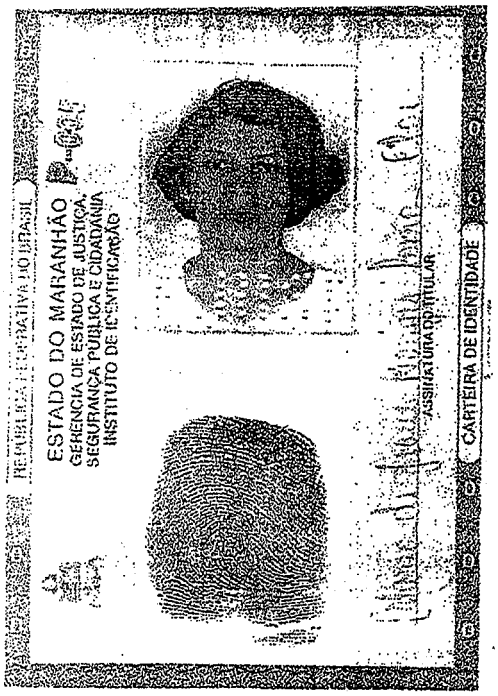

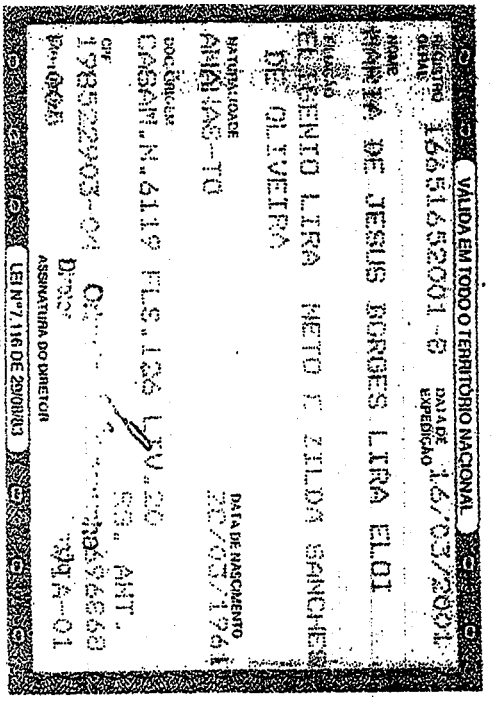

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 188
Assinatura

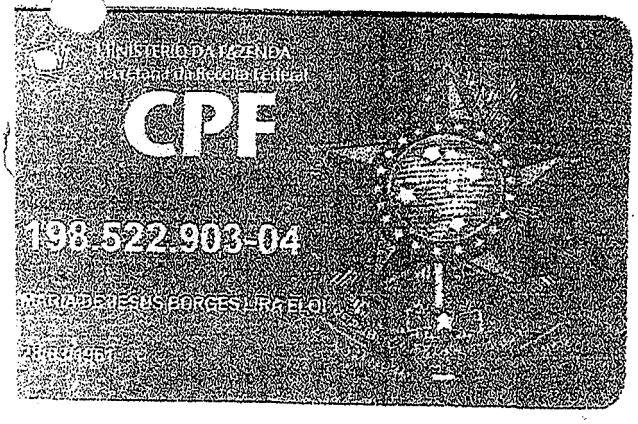

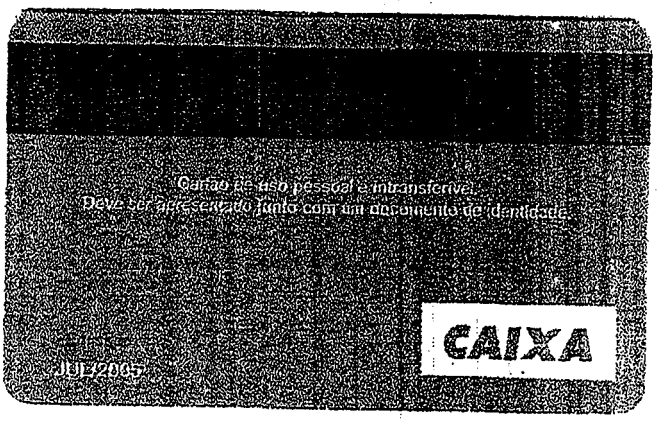

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ /MA

AUTENTICAÇÃO nº 050816

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.

Emolumentos: R$ 4,10 + FERC. R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>

Imperatriz, 03 de agosto de 2017. Em test. ____ da verdade.

MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

Comissão Permanente de Licitação
Folhas nº 89
Assinatura

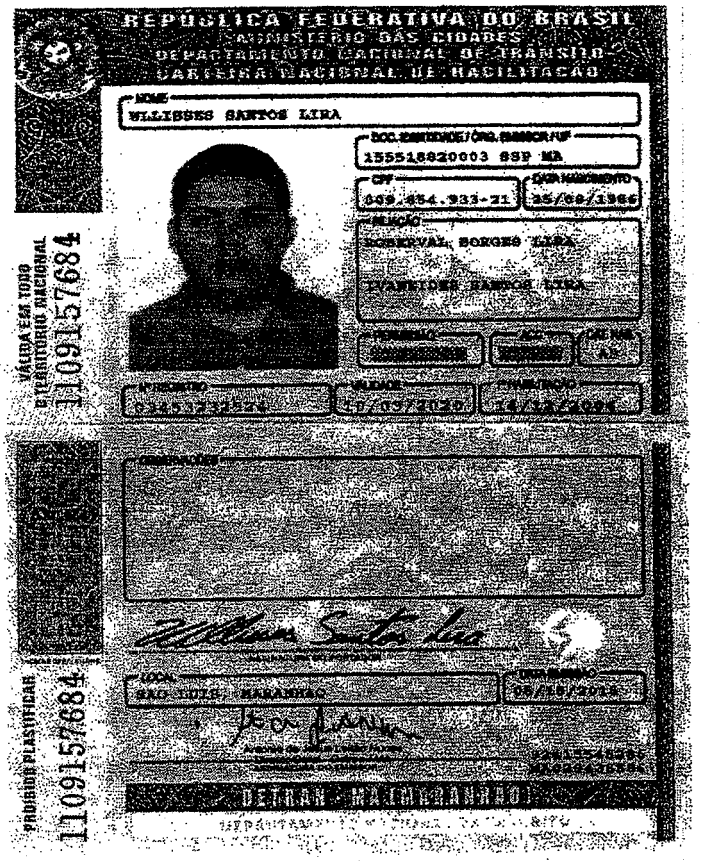

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA

AUTENTICAÇÃO nº 050816

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.

Emolumentos: R$ 4,10 + FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>

Imperatriz, 03 de agosto de 2017. Em test. ____ da verdade.

MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

JUCEMA | GOVERNO DO MARANHÃO
GOVERNO DE TODOS NÓS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Comissão Permanente de Licitação
Assinatura

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL **AUTO MOTORDIESEL LTDA EPP**			
NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		**SITUAÇÃO** **REGISTRO ATIVO**	
NIRE (SEDE) **212.0038163-3**	**CNPJ** **00.975.911/0001-34**	**DATA ARQUIVAMENTO ATO CONSTITUTIVO** **20/12/1995**	**DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE** **22/12/1995**
ENDEREÇO COMPLETO **PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, Nº 64, A, ENTRONCAMENTO, CEP 65910-140, IMPERATRIZ, BRASIL**			
CAPITAL **R$ 290.000,00**		**CAPITAL INTEGRADO** **R$ 290.000,00**	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei nº 123/2006) **EPP**		**PRAZO DE DURAÇÃO**	

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			
DATA	**ATO**	**NUMERO**	**EVENTOS**
29/03/2017	**BALANÇO**	**20170497461**	**BALANCO**

OBJETO SOCIAL

TIPO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
PRINCIPAL	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	4530703
SECUNDÁRIA	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	4541205
SECUNDÁRIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	4789005
SECUNDÁRIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	4732600
SECUNDÁRIA	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	4530705
SECUNDÁRIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	4763603
SECUNDÁRIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	4763605
SECUNDÁRIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	4789099
SECUNDÁRIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	4741500
SECUNDÁRIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	4744001
SECUNDÁRIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520001
SECUNDÁRIA	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520002
SECUNDÁRIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520003
SECUNDÁRIA	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520004
SECUNDÁRIA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520005
SECUNDÁRIA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520006
SECUNDÁRIA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	4520007
SECUNDÁRIA	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	5229002
SECUNDÁRIA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	4543900

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 20/12/2017, às 21:03.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170697797

OBJETO SOCIAL

TIPO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
SECUNDÁRIA	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	7711000

SÓCIOS

NOME EMPRE. / SÓCIO	CPF	CARGO	ENTRADA	SAIDA	VALOR PARTI.
AUTO MOTORDIESEL LTDA EPP	009.759.110-00	SÓCIO	24/11/2011		R$ 0,00
WLLISSES SANTOS LIRA	009.854.933-21	ADMINISTRADOR	01/06/2011		R$ 0,00
WLLISSES SANTOS LIRA	009.854.933-21	SÓCIO	01/06/2011		R$ 116.000,00
MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI	198.522.903-04	ADMINISTRADOR	06/01/2011		R$ 0,00
MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI	198.522.903-04	SÓCIO	22/12/1995		R$ 174.000,00

Folhas nº 141

FILIAIS

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
219.0022741-6	00.975.911/0002-15	RUA JOÃO LISBOA, Nº 1710, ENTRONCAMENTO, CEP 65903-120, IMPERATRIZ, BRASIL

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 20/12/2017, às 21:03.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170697797

Imperatriz - Maranhão, 10 de Janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 001
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNCIA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa AUTO MOTORDIESEL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL de nº 003/2018, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para a execução do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Atenciosamente,

Maria de Jesus Borges Lira Eloi – Sócia Administradora
RG nº 16.651.652.001-8 GEJUSPC-MA
CPF Nº 198.522.903-04

Imperatriz - Maranhão, 10 de Janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 243
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNCIA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial n° 003/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Maria de Jesus Borges Lira Eloi – Sócia Administradora
RG nº 16.651.652.001-8 GEJUSPC-MA
CPF Nº 198.522.903-04

****

CONTRATO SOCIAL

AUTO MOTORDIESEL LTDA

****

Pelo presente instrumento particular de contrato os abaixo assinados: ROBERVAL BORGES LIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 313.565/SSP-MA e CIC nº 076.720.473-53, e MARIA DE JESUS BORGES LIRA, brasileira, casada, comercinate, portadora da cédula de identidade RG nº 696.868/SSP-MA e CIC nº 198.522.903-04, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 697, Centro, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade, comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regera pelas cláusulas e condições abaixo e nas omissões, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária:

Folhas nº 170

1º - A Sociedade girará sob a denominação social de: AUTO MOTORDIESEL LTDA;

2º - A Sede social será estabelecida nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-B, Entroncamento, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes; ficando eleito o foro desta Comarca para ação judicial ou extra-judicial fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja;

3º - O objetivo da sociedade será o ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE TINTAS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS, BEM COMO TODAS AS ATIVIDADES MERCANTINS AFINS E CORRELATAS, E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DAS ATIVIDADES RETRO-MENCIONADAS.

4º - O prazo de duração da sociedade ora constituída, será por tempo indeterminado;

5º - O Capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizada neste ato, em moeda corrente nacional;

ROBERVAL BORGES LIRA	4.000 quotas, no valor de R$	4.000,00
MARIA DE JESUS B. LIRA	6.000 quotas, no valor de R$	6.000,00
Totalizando.....	10.000 quotas, no valor de R$	10.000,00

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ/MA

AUTENTICAÇÃO nº 055009

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.

Emolumentos: R$ 4,10 + FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>

Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.

MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabelia

6º - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação vigente, limitada ao valor total do capital social;

7º - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ROBERVAL BORGES LIRA, que se incubirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

8º - O uso da denominação será feita por ambos os sócios, os quais assinarão em conjunto ou separadamente e exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade;

9º - O sócio no exercício da gerência terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, obedecendo a legislação do Imposto de Renda;

10º - Nenhum dos sócios, isolado ou conjuntamente, poderá prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, em negócios alheios ou estranho a sociedade, bem como, utilizar o nome da mesma em transações alheias ao objeto social;

11º - Fica designado o dia 31 de Dezembro de cada ano para realização do Balanço Patrimonial, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas, ou permanecer em lucros acumulados, até destinação final, em caso de prejuízo poderá ser levado à conta prejuízos acumulados, para serem liquidados nos exercícios subseqüentes;

12º - As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou cedidas, sem prévio e expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferencia ao sócio que pretenda adquiri-las, caso algum cotista pretenda desfazer-se de parte ou total das cotas que possui;

13º - Qualquer dos sócios que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o sócio remanescente por escrito com antecedência mínina de 30 (trinta) dias, levantando-se um Balanço especial nesta data apurando-se os créditos e/ou débitos contraídos durante o tempo que exerceu na sociedade;

14º - O falecimento de qualquer dos sócios não acarretarão a dissolucão ou extincão da sociedade, os herdeiros do sócio que falecer exercerão as cotas herdadas, cabendo ao mais idoso deles, sua representacão na sociedade, ou o sócio remanescente, poderão admitir um novo sócio adquirente das quotas do sócio que falecer pagando-as aos legitimos herdeiros, em doze parcelas iguais e mensais, a primeira trinta dias após o falecimento;

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ/MA
AUTENTICAÇÃO nº 055009
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 4,10 + FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

Comissão Permanente de Licitação

15º - Os sócios declaram sob pena de Lei que não estão enquadrados no disposto no inciso III, do Art.38 da Lei nº 4.726 de 13.07.65 bem como do contido no item III, do Art.71 e no item IV. do Art.74 do decreto, nº 57.651, de 19.01.66, alterado pelo decreto nº 82.482. de 24.10.78 e de conformidade do Art.20 do secreto nº 65.400 de 13.10.69 e dos inciso 1º e 2º, do Art.147 da Lei nº 6.404. de 15.12.76;

Comissão Permanente de Licitação
Folha nº 278

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor.

Imperatriz-MA, 20 de dezembro de 1995

ROBERVAL BORGES LIRA

MARIA DE JESUS BORGES LIRA

Testemunhas:

José Ronaldo Martins Silva
CPF. nº 254.655.973-72
CI. nº 1.151.967-SSP/MA

Leocy Martinho de Araújo
CPF. nº 278.272.673-00
CI. nº 1.010.763-SSP/MA

CENTRAL-CONTABILIDADE
TELEFAX:(098)722-1489

Dr Vicente de Paulo Costa
OAB - 640 - MA
CIC - 012.671.753-20

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00094280170?

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

3

JUCEMA

Comissão Permanente de Licitação
Folhas nº 2 e 1
Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO MOTORDIESEL LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios: **ROBERVAL BORGES LIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 313.565/SSP-MA e CIC nº 076.720.473-53, e **MARIA DE JESUS BORGES LIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 696.868/SSP-MA e CIC nº 198.522.903-04, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, á Rua XV de Novembro, nº 697, Centro, únicos sócios componentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, estabelecida nesta Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-B, Entroncamento, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o nº 21200381633 em sessão de 22/12/95 e devidamente cadastrada no CGC(MF) sob o nº 00.975.911/0001-34, resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A atividade econômica da sede social que é: Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, de tintas de ferragens e ferramentas automotivas, bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, e representação comercial das atividades retro-mencionadas, a partir desta data passa a ser: **Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, motocicletas, bicicletas, tintas, ferragens e ferramentas automotivas,combustíveis, lubrificantes e seus derivados, bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, representação comercial das atividades retro-mencionadas**;

CLÁUSULA 2ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento;

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 1997

ROBERVAL BORGES LIRA

MARIA DE JESUS BORGES LIRA

Testemunhas:

José Ronaldo Martins da Silva
CPF nº 254.655.973-72
CI nº 1.151.967/SSP-MA

Leoci Marinho de Araújo
CPF nº 278.272.673-00
CI nº 1.010.763/SSP-MA

CENTRAL CONTABILIDADE - Rua Piauí, 882, Salas 202 e 204, 2º Andar, Edifício Cortez Moreira, Centro, CEP 65901-600, Imperatriz-MA, Tel. (098) 721-3530 e Fax: (098) 722-1489

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
0000428836711

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

JUCEMA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO MOTORDIESEL LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios: **ROBERVAL BORGES LIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 313.565/SSP-MA e CIC nº 076.720.473-53, e **MARIA DE JESUS BORGES LIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 696.868/SSP-MA e CIC nº 198.522.903-04, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, á Rua XV de Novembro, nº 697, Centro, únicos sócios componentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, estabelecida nesta Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-B, Entroncamento, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o nº 21200381633 em sessão de 22/12/95 e devidamente cadastrada no CGC(MF) sob o nº 00.975.911/0001-34, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A atividade econômica da sede social que é: Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, de tintas de ferragens e ferramentas automotivas, bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, e representação comercial das atividades retro-mencionadas, a partir desta data passa a ser: **Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, motocicletas, bicicletas, motores estacionários, marítimos, tintas, ferragens e ferramentas automotivas, combustíveis, lubrificantes e seus derivados; locação de veículos; manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas; bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, representação comercial das atividades retro-mencionadas.**

CLÁUSULA 2ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento;

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz - MA, 18 de maio de 1998

ROBERVAL BORGES LIRA

MARIA DE JESUS BORGES LIRA

Testemunhas:

José Ronaldo Martins da Silva
CPF nº 254.655.973-72
CI nº 1.151.967/SSP-MA

Leoci Marinho de Araújo
CPF nº 278.272.673-00
CI nº 1.010.763/SSP-MA

CENTRAL CONTABILIDADE LTDA - Rua Piauí, 882, Salas 202/204/206, 2º Andar, Ed. Cortez Moreira, Centro, Imperatriz-MA, Telefax: (098) 722-1489 / 3253 / 4075

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000042001713
TJMA

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 4,10 + FERC. R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabelia

JUCEMA

Instrumento Particular de Alteração Contratual

AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **ROBERVAL BORGES LIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 313.565 SSP/MA e CPF nº 076.720.473-53, nascido em: 11/01/1957, e **MARIA DE JESUS BORGES LIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI RG nº 696.868 SSP/MA e CPF nº 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 697, Centro, CEP: 65900-420, únicos sócios componentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: **AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME**, estabelecida nesta Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64 - B, Entroncamento, CEP: 65901-600, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 21200381633 em sessão de 22/12/1995 e devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 00.975.911/0001-34, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O capital social que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, a partir desta data passa a ser de R$ 65.000,00 (*sessenta e cinco mil reais*) dividido em 65.000 quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, com um aumento de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais);

PARAGRAFO ÚNICO - As quotas de capital será integralizadas neste ato da seguinte forma :

a) Com a integralização em moeda corrente nacional, originada de financiamento através da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência: 104/0644-2 .....R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Totalizando.....R$ 55.000,00

Passando o total do capital a ser distribuído em :

MARIA DE JESUS BORGES LIRA .....39.000 quotas, no valor de R$ 39.000,00 = 60%
ROBERVAL BORGES LIRA .....26.000 quotas, no valor de R$ 26.000,00 = 40%

Totalizando.....65.000 quotas, no valor de R$ 65.000,00 = 100%

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC. R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

Assinatura

281

JUCEMA

Instrumento Particular de Alteração Contratual

AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME

Comissão Permanente de Licitação
Folha nº 188
Assinatura

CLÁUSULA 2ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento;

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-os na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz - MA, 12 de fevereiro de 2001

ROBERVAL BORGES LIRA

MARIA DE JESUS BORGES LIRA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00064201716

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

Testemunhas:

José Ronaldo Martins da Silva
CPF nº 254.655.973-72
CI nº 1.151.967/SSP-MA

Claumir Lucena Mota
CPF nº 613.705.173-00
CI nº 44030995-6/SSP-MA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2001
SOB O NÚMERO: 20010319670
Protocolo: 01/031967-0
Empresa:21 2 0038163 3
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

7

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de contrato os sócios abaixo assinados: **ROBERVAL BORGES LIRA**, brasileiro, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº 18087652001-3/GEJUSPC-MA e CPF nº 076.720.473-53, nascido em: 11/01/1957, e **MARIA DE JESUS BORGES LIRA**, brasileira, natural de Ananás, Estado do Goiás, solteira, comerciante, portadora da CI RG nº 696.868/SSP-MA e CPF nº 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961, ambos residente e domiciliados nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 15 de Novembro, nº 985, Centro, CEP: 65900-420, únicos sócios da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64 - B, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200381633, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O endereço da sede social que é na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-B, Entroncamento, CEP: 65910-140, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, a partir desta data, passa a ser: **na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64-A, Entroncamento, CEP: 65910-140, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão;**

CLÁUSULA 2ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **ROBERVAL BORGES LIRA**, com os poderes e atribuições de **GERÊNCIA**, o qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA 4ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 5ª - Os Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ/MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4.10 + FERC R$ 0.10 = TOTAL: R$ 4.20 Selo: <SELO_AT
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

8

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME

Comissão Permanente de Licitação
Folha nº 284

- À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME**;

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64 - A, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65910-140;

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da Sociedade terá por objetivo social: **Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, motocicletas, bicicletas, motores estacionários, marítimos, tintas, ferragens e ferramentas automotivas; Combustíveis, lubrificantes e seus derivados; Locação de veículos; Manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas; bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, e Representação comercial das atividades retro-mencionadas;**

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	R$	%
MARIA DE JESUS BORGES LIRA	39.000	39.000,00	60%
ROBERVAL BORGES LIRA	26.000	26.000,00	40%
Totalizando.....	65.000	65.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **ROBERVAL BORGES LIRA**, com os poderes e atribuições de **GERÊNCIA**, o qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 4,10 + FEEC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
08004201718

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME

Comissão permanente de licitação
Folhas nº 285

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª Os sócios poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA 14ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00004280171?

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA - ME

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 286
Assinatura

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 23 de setembro de 2004

ROBERVAL BORGES LIRA

MARIA DE JESUS BORGES LIRA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000043801720
TJMA

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 4.10 + FERC: R$ 0.10 = TOTAL: R$ 4.20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.

MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

Testemunhas:

José Ronaldo Martins da Silva
CI nº 1.151.967/SSP-MA

Claumir Lucena Mota
CI nº 44030995-6/SSP-MA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2004
SOB O NÚMERO: 20040388239
Protocolo: 04/038523-9
Empresa: 21 2 0098168 3
AUTO MOTORDIESEL LTDA-ME
JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO
MARCIO PATRICIO SOUZA
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº
259

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **ROBERVAL BORGES LIRA**, brasileiro, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº 18087652001-3/GEJUSPC-MA e CPF nº 076.720.473-53, nascido em: 11/01/1957, e **MARIA DE JESUS BORGES LIRA**, brasileira, natural de Ananás, Estado do Goiás, solteira, comerciante, portadora da CI RG nº 696.868/SSP-MA e CPF nº 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua quinze de novembro, nº 985, Beira rio, CEP: 65900-050, únicos sócios da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64 - A, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200381633, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, resolvem assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O capital social que é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) já totalmente integralizado, a partir desta data, é aumentado para R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), com aumento de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil quotas), no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma;

PARÁGRAFO ÚNICO - As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato da seguinte forma:

a) Com a integralização em lucros acumulados, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); Passando o total do Capital a ser distribuído em:

SOCIOS	QUOTAS	R$	%
MARIA DE JESUS BORGES LIRA	174.000	174.000,00	60%
ROBERVAL BORGES LIRA	116.000	116.000,00	40%
Totalizando.....	290.000	290.000,00	100%

CLÁUSULA 2ª - A atividade econômica da sede social que é: Comércio varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores, motocicletas, bicicletas, motores estacionários, marítimos, tintas, ferragens e ferramentas automotivas; Combustíveis, lubrificantes e seus derivados; Locação de veículos; Manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas; bem como todas as atividades mercantis afins e correlatas, e Representação comercial das atividades retro-mencionadas; a partir desta data passa a ser:

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4541-2/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS;
4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
4530-7/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
4541-2/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;
4541-2/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS;

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

12

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 288
Assinatura

4511-1/01COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS NOVOS;
4511-1/02 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS USADOS;
4512-9/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATACADO E VAREJO;
4542-1/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4741-5/00COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/07 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS;
2950-6/00 SERVIÇOS DE MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS (RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO OU RETIFICA);
5229-0/02 SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE);
4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR;

CLÁUSULA 3ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz-MA, 23 de Outubro de 2008.

MARIA DE JESUS BORGES LIRA

ROBERVAL BORGES LIRA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00804281722

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 4,10 + FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **ROBERVAL BORGES LIRA**, brasileiro, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº 18087652001-3/GEJUSPC-MA e CPF nº 076.720.473-53, nascido em: 11/01/1957, e **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI**, brasileira, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº 16651652001-8 GEJUSPC-MA e CPF nº 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº 985, Beira Rio, CEP: 65900-050, únicos sócios da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº 64 - A, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200381633, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, resolvem assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

Comissão Permanente de Licitação
Folhas nº
189

CLÁUSULA PRIMEIRA - A atividade econômica da sede social que é:

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4541-2/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS;
4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
4530-7/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
4541-2/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;
4541-2/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS;
4511-1/01COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS NOVOS;
4511-1/02 COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS USADOS;
4512-9/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ATACADO E VAREJO;
4542-1/02 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4741-5/00COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/07 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS;
2950-6/00 SERVIÇOS DE MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS (RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO OU RETIFICA);
5229-0/02 SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE);
4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR;

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ/MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
Fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC: R$0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. _____ da verdade.

AUTENTICAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Instituto Gráfico Brasileiro

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

A partir desta data passa a ser:

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4541-2/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS;
4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
4530-7/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;
4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4741-5/00COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
4744-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/07 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS;
5229-0/02 SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE);
4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 05 de Agosto de 2009.

MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI

ROBERVAL BORGES LIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ /M
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a re fiel do documento original que me foi apresentado. Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Sel
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

RECONHEÇO A FIRMA VERDADEIRA DE
2º Ofício Extrajudicial
Imperatriz - Maranhão
de verdade
Rónald Almeida Cordeiro
ESC. JURAMENTADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 240
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **ROBERVAL BORGES LIRA**, brasileiro, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI RG nº 18087652001-3/GEJUSPC-MA e CPF nº 076.720.473-53, nascido em: 11/01/1957, e **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI**, brasileira, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº. 16651652001-8 GEJUSPC-MA e CPF nº. 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº. 985, Beira Rio, CEP: 65900-050, únicos sócios da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº. 64 - A, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200381633, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no CNPJ sob o nº. 00.975.911/0001-34, resolvem assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica admitido na sociedade na condição de sócio quotista: **SEBASTIÃO DO VALE SANTOS**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da CI RG nº. 119.806 SSP/MA e CPF nº. 054.775.493-00, nascido em: 19/01/1950, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Euclides da Cunha, nº. 1020, Vila Nova, CEP: 65912-180.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade o sócio: **ROBERVAL BORGES LIRA**, já qualificado, possuidor de 116.000 (cento e dezesseis mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) totalmente integralizadas que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade ao sócio quotista: **SEBASTIÃO DO VALE SANTOS**, já qualificado, 116.000 (cento e dezesseis mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA 3ª - O sócio: **ROBERVAL BORGES LIRA**, que retira-se da sociedade, em relação a quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade, declara haver recebido, em moeda corrente do país, a importância declarada na cláusula segunda deste instrumento, assim também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir;

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	R$	%
MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI	174.000	174.000,00	60%
SEBASTIÃO DO VALE SANTOS	116.000	116.000,00	40%
Totalizando.....	290.000	290.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000042001727

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC R$ 0,10 = TOTAL R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI** e **SEBASTIÃO DO VALE SANTOS,** com os poderes e atribuições de **Sócios-Administradores**, as quais assinarão isoladamente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 292
Assinatura

CLÁUSULA 7ª - Os sócios qualificados neste instrumento poderão ser representados por procuradores, legalmente constituídos.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 9ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

CLÁUSULA 10ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento;

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 22 de Dezembro de 2010.

MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI

ROBERVAL BORGES LIRA
Sócio cedente

SEBASTIÃO DO VALE SANTOS
Sócio admitido

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
0800 2801728

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 4.10 + FERC R$ 0.10 = TOTAL: R$ 4.20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.

MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 08 DA SOCIEDADE:
AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados, **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI**, brasileira, natural de Ananás, Estado do Tocantins, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº. 16651652001-8 GEJUSPC-MA e CPF nº. 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961; residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº. 985, Beira Rio, CEP: 65900-050; e **SEBASTIÃO DO VALE SANTOS**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da CI RG nº. 119.806 SSP/MA e CPF nº. 054.775.493-00, nascido em: 19/01/1950, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Euclides da Cunha, nº. 1020, Vila Nova, CEP: 65912-180; únicos sócios da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº. 64 - A, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200381633, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no CNPJ sob o nº. 00.975.911/0001-34, resolvem assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 293
Assinatura

CLÁUSULA 1ª - Fica admitido na sociedade na condição de sócio quotista: **WLLISSES SANTOS LIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da CNH nº 03453232524 DETRAN/MA, CI RG nº. 155518820003 GEJUSPC/MA e CPF nº. 009.854.933-21, nascido em: 25/08/1986, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº. 985, Beira Rio, CEP: 65900-050.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade o sócio: **SEBASTIÃO DO VALE SANTOS,** já qualificado, possuidor de 116.000 (cento e dezesseis mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) totalmente integralizadas que cede e transfere o total de suas quotas de capital na sociedade ao sócio quotista: **WLLISSES SANTOS LIRA**, já qualificado, 116.000 (cento e dezesseis mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA 3ª - O sócio: **SEBASTIÃO DO VALE SANTOS,** que retira-se da sociedade, em relação a quitação das quotas de capital cedidas e transferidas na sociedade, declara haver recebido, em moeda corrente do país, a importância declarada na cláusula segunda deste instrumento, assim também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir;

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	R$	%
MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI	174.000	174.000,00	60%
WLLISSES SANTOS LIRA	116.000	116.000,00	40%
Totalizando.....	290.000	290.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00004280731

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC. R$ 0,10 = TOTAL R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 08 DA SOCIEDADE:

AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI** e **WLLISSES SANTOS LIRA**, com os poderes e atribuições de **Sócios-Administradores**, as quais assinarão isoladamente, ou em conjunto, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CLÁUSULA 7ª - Os sócios qualificados neste instrumento poderão ser representados por procuradores, legalmente constituídos.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 9ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

CLÁUSULA 10ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento;

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 18 de Maio de 2011.

MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI
Sócio remanescente

SEBASTIÃO DO VALE SANTOS
Sócio cedente

WLLISSES SANTOS LIRA
Sócio admitido

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
B0004288017

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 4,10 + FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ___ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2011
SOB O NÚMERO: 20110344685
Protocolo: 11/034468-5
Empresa: 21 2 0038163 3
AUTO MOTORDIESEL LTDA EPP
Nº AD 059.976
MARCIO PATRICIO SOUZA
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 294
Assinatura

19

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 09 DA SOCIEDADE:
AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados, **MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº. 16651652001-8 GEJUSPC-MA e CPF nº. 198.522.903-04, nascida em: 28/03/1961; residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº. 985, Beira Rio, CEP: 65900-050; e **WLLISSES SANTOS LIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da CNH nº 03453232524 DETRAN/MA, CI RG nº. 155518820003 GEJUSPC/MA e CPF nº. 009.854.933-21, nascido em: 25/08/1986, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Quinze de Novembro, nº. 985, Beira Rio, CEP: 65900-050; únicos sócios da: **AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP**, com sede na Praça Emiliano Melo de Azevedo, nº. 64 - A, Entroncamento, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65910-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200381633, em sessão de 22/12/1995, e cadastrada no CNPJ sob o nº. 00.975.911/0001-34, resolvem assim alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

Comissão Permanente de Licitação Folhas Nº 205

CLÁUSULA 1ª - Fica criado nesta data á abertura da Filial nº 01(Um), que será localizada nesta cidade de Imperatriz - MA, na Rua João Lisboa, nº 1710, Bairro Entroncamento, CEP: 65903-120.

CLÁUSULA 2ª – A filial exercerá a atividade econômica de:

4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, DE CARGAS E MÁQUINAS PESADAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS SEM CONDUTOR.
4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4541-2/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS.
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4530-7/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVO E USADO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
[illegible]741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
[illegible]744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

CARTORIO DO 2º OFICIO DE IMPERATRIZ/MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC. R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã
Tribunal de Justiça do Maranhão AUTENTICAÇÃO 000428027730

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE
AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

CLÁUSULA 3ª - Os sócios qualificados neste instrumento poderão ser representados por procuradores, legalmente constituídos.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 296
Assinatura

CLÁUSULA 4ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 18 de Novembro de 2011.

X
MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI

X
WLLISSES SANTOS LIRA

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM24/11/2011
SOB O NÚMERO: 21900227416
Protocolo: 11/075240-6
Empresa:21 2 0038163 3
AUTO MOTORDIESEL LTDA EPP
Nº AD 132.996
MÁRCIO PATRÍCIO SOUZA
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
080042361733

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ /MA
AUTENTICAÇÃO nº 055008
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos R$ 4,10 + FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20 Selo: <SELO_ATO>
Imperatriz, 27 de dezembro de 2017. Em test. _____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

24

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas nº 247

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.975.911/0001-34 MATRIZ		**26/12/1995**

NOME EMPRESARIAL
AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MOTORDIESEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO	**64**	**A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.910-140	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MOTORDIESEL@MOTORDIESELNET.COM.BR	**(99) 3525-3432 / (99) 3525-3216**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/05/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2018** às **17:42:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/01/2018

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 298
Assinatura

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Secretaria de Estado da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 295
Assinatura

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.975.911/0001-34 **Inscrição Estadual:** 12.146267-6

Razão Social: AUTO MOTORDIESEL LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO

Número: 64 **Complemento:**

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65910140 **DDD:** **Telefone:** 35251489

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541205	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 08/01/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 27/11/2014 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EFD a partir de: 01/01/2014, 01/01/2015, 01/01/2016, 01/01/2017,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/01/2018

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA CADASTRAL

Data: 16/09/2013
Hora: 17:13:16
Pág.: 1
Resp.: 525527

Número Inscrição: 12.146.267-6 **CPF/CNPJ:** 00.975.911/0001-34
Agência Regional: AGÊNCIA DE IMPERATRIZ **NIRE:** 21200381633
UFRE: AGÊNCIA ESPECIAL DE **Tipo de Pessoa:** JURÍDICA
Situação Cadastral: ATIVO **Situação Fiscal:** REGULAR
Regime Especial: NÃO **Benefício:** NÃO **Última Atualização:** 01/06/2011
Tipo de Regime:
Regime de Pag.: SIMPLES NACIONAL **Dta. Início:**
Obrigatoriedades: **EFD a partir de:** **CTE a partir de:**
NFe a partir de: 22/12/2010 (Devido emissão voluntária)

Comissão Permanente de Licitação
Bolinas MS
Validade: 30/9
Assinatura

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão/Nome: AUTO MOTORDIESEL LTDA
Título do Estabelecimento: MOTORDIESEL
Tipo de Sociedade: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **Data da Constituição:** 22/12/1995
Cat. do Estab.: MATRIZ OU UNICO **Capital Social:** 290.000,00 **Início Ativ.:** 22/12/1995

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço: PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO
Número: 64 **Complemento** **Referência:**
Bairro: ENTRONCAMENTO **Município:** IMPERATRIZ **U.F.:** MA
Telefone: 99-35251489 **Fax:** 99-5251489 **E-Mail:** centralc@veloxmail.com.br;cc@veloxmail
CEP / Cx. Postal: 65910-140 **Área Utilizada (m2):** 90

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNAE Fiscal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias:

4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
4543900 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541205 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4763603 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763605 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4741500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 1653, Centro CEP: 65.910-140 E-mail: 2oficioex
Maria Madalena Almeida - Oficiala Titular
AUTENTICAÇÃO nº 039887
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.
Emolumentos: R$ 3,50 Selo: Imperatriz, 21 de dezembro de 2015. Em test. da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã
Autenticação 0000036783281

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

TIPO DE RELAÇÃO	NOME	CGC/CI
SÓCIO GERENTE	WLLISSES SANTOS LIRA	98549332
SÓCIO GERENTE	MARIA DE JESUS BORGES LIRA ELOI	198522903(
CONTADOR	JOSE RONALDO MARTINS DA SILVA	2546559737

27

Comissão Permanente de Licitação
Folhas nº 301
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP
CNPJ: 00.975.911/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:17 do dia 27/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2018.
Código de controle da certidão: **210F.D6F9.B233.AB38**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 30
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 082690/17 **Data da** 18/10/2017 17:13:15

Inscrição Estadual: 121462676 **CPF/CNPJ:** 00975911000134

Razão Social: AUTO MOTORDIESEL LTDA

Endereço: PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64 CEP: 65910140

Telefone: (99)35251489 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/02/2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/10/2017 08:17:54

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licita
Folhas nº 307
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067858/17 **Data da** 27/12/2017 09:52:21

Inscrição Estadual: 121462676 **CPF/CNPJ:** 00975911000134

Razão Social: AUTO MOTORDIESEL LTDA

Endereço: PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64 CEP: 65910140

Telefone: (99)35251489 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/04/2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2018 16:57:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
RECEITA MUNICIPAL

Data 11/12/2017
Hora 08:15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2017/022983

Nº de Controle de Autenticação
454.413.300.665

Folhas Nº 304

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.	Nome do Contribuinte				
00.975.911/0001-34	**AUTO MOTORDIESEL LTDA**				
Endereço		Número	Apto/Sal	Bloco	Complemento
PR EMILIANO DE MELO AZEVEDO		**0064A**			
Bairro	CEP	Cidade			UF
ENTRONCAMENTO	**65900-000**	**IMPERATRIZ**			**MA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 04064-9

IMOBILIÁRIA 133317-8, 139676-5, 014993-4, 107835-6

OBSERVAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o Contribuinte acima.
Esta certidão é valida por 60
dias, conforme o artigo 808, §2º, da Lei Complementar nº 01, de 19 de dezembro de 2003
(Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade no sistema.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
Folhas nº 205
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00975911/0001-34
Razão Social: AUTO MOTORDIESEL LTDA
Nome Fantasia: MOTORDIESEL
Endereço: PCA EMILIANO M DE AZEVEDO 64 B / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2017 a 27/01/2018

Certificação Número: 2017122903250716795320

Informação obtida em 09/01/2018, às 18:07:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

32

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 306
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.975.911/0001-34
Certidão nº: 142897242/2018
Expedição: 09/01/2018, às 18:08:12
Validade: 07/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.975.911/0001-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

17

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 307
Assinatura

Auto Motordiesel Ltda—EPP

BALANÇO PATRIMONIAL

Imperatriz - Maranhão
2016

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 308
Assinatura

AUTO MOTORDIESEL LTDA - EPP

CNPJ: 00.975.911/0001-34 NIRE: 21200381633 INSC. EST.: 12.146.267-6

Pça. Emiliano Melo de Azevedo nº 64-A, Entroncamento, CEP.: 65.910-140, Imperatriz - MA

Resultado do Exercício em: 31/12/2016

EM R$

RECEITA BRUTA		**3.951.692,94**
Vendas de Mercadorias	3.653.557,50	
Serviços Prestados	298.135,44	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**(402.525,93)**
Devolução de Venda	(113.058,91)	
Simples Nacional	(289.467,02)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**3.549.167,01**
CUSTO DA RECEITA BRUTA		**(2.301.741,23)**
Custo das Mercadorias Vendidas	(2.301.741,23)	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**1.247.425,79**
DESPESAS OPERACIONAIS		**(1.070.100,74)**
Administrativas	(317.561,58)	
Pessoal	(624.927,91)	
Tributarias	(31.533,13)	
Financeira	(96.078,12)	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		**177.325,05**
OUTRAS RECEITAS		**97,20**
Bonificação de Mercadorias	97,20	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**177.422,25**

CENTRAL CONTABILIDADE LTDA
Roberto Barros Moreira
CRC - MA 011535 - CPF: 000.718.633-97

Auto Motordiesel Ltda - EPP
Maria de Jesus Borges Lira Eloi
CPF nº 198.522.903-04

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 29/03/2017 Sob N°: 20170497461
Protocolo : 170497461 de 28/03/2017 NIRE: 21200381633
AUTO MOTORDIESEL LTDA EPP
Chancela : B1D2979DCE24D50AA2FC66D7D16EC49BF090D1F7
São Luís, 29/03/2017
Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 29/03/2017, às 14:10.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000042832847

Autentico e dou fé que a Cópia é a reprodução fiel da Original aqui exibida
Imperatriz-MA 10/01/18
Albertina R. de Sousa Gomes
Escrevente Autorizada
2º Ofício Extrajudicial

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO MARANHÃO
UNIDADE AVANÇADA DE IMPERATRIZ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 316
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar que a Empresa **Auto Motordiesel Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.975.911/0001-34**, prestou e presta serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, médios e pesados, bem como em motocicletas desde 2008, serviços tais como: motor, suspensão, direção, sistema de freios, transmissão, rodas (montagem/desmontagem e reparos de pneus furados, recapagem de pneus, alinhamento de direção e rodas, cambagem, carter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), cambio e embreagem, sistema elétrico e eletrônico, sistema de montagem/desmontagem, funilaria e pintura por peças, sistema de ar condicionado, retífica de motores, diferencial, capotaria, serviços de guincho 24 horas, lavagem simples e geral, lubrificação, incluindo também o fornecimento de peças, baterias, filtros, óleos lubrificantes, graxas, pneus e acessórios de reposição originais e genuínos para os veículos automotivos e máquinas das marcas e modelos: 2 (dois) veículos modelo Uno, marca Volkswagen; 1 (um) veículo modelo Scorte, marca Ford; 1 (um) veículo modelo Courier, marca Ford; 1 (um) veículo modelo Saveiro, marca Volkswagen; 1 (um) veículo modelo Kombi, marca Volkswagen, 1 (um) veículo modelo Parati, marca Volkswagen; 1 (um) veículo modelo F-4000, marca Ford; 1 (um) veículo modelo ônibus MBB 1313, marca Mercedes Benz; 3 (três) veículos carroceria aberta modelo MBB 1314, marca Mercedes Benz; 4 (quatro) veículos modelo Sprinter, marca Mercedes-Benz; 3 (três) veículos modelo S-10, marca Chevrolet; 2 (dois) veículos modelo Van Ducato, marca Fiat; 6 (seis) veículos modelo Van Master, marca Renaut; 3 (três) veículos modelo Bandeirante, marca Toyota; 6 (seis) veículos modelo Hilux, marca Toyota; 4 (quatro) veículos modelo L-200, marca Mitsubishi; 1 (um) veículo modelo Van – L-300, marca Mitsubishi, 1 (um) veículo modelo Besta, Marca Kia, 2 (dois) veículos modelo Master, marca Renaut, 2 (dois) motores modelo Gerador, marca Scania; 2 (dois) Tratores marca Massey Ferguson; 2 (dois) Tratores marca Ford; 3 (três) Motocicletas modelo CG 125cc, marca Honda, 8 (oito) Motocicletas modelo 125cc, marca Yamaha, sendo que a prestação de serviços e os fornecimentos em questão foram e são executados/entregues imediatamente após a emissão efetivada pelo Órgão da ordem de serviços e ordem de compra ou fornecimento respectivamente, cumprindo assim satisfatoriamente com os prazos e condições de qualidade dos produtos e serviços ofertados.

Imperatriz, 07 de Dezembro de 2016

Joaquim Bento Milhomem Barroso
Responsável pela CA / Imperatriz
Ordem de Serviço Nº 02/04 INCRA

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ /MA
RECONHECIMENTO nº 094026
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (2)JOAQUIM BENTO MILHOMEM BARROSO
Emolumentos: R$ 4,10 + FERC: R$ 0,10 = TOTAL: R$ 4,20
Imperatriz / MA, 03 de agosto de 2017. Em test. ____ da verdade.
MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabeliã

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000290/2679

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL IMPERATRIZ

42

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 36
Assinatura

Imperatriz - Maranhão, 10 de Janeiro de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNCIA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

A Empresa AUTO MOTORDIESEL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Maria de Jesus Borges Lira Eloi, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16.651.652.001-8 GEJUSPC-MA, inscrito no CPF sob o nº 198.522.903-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz. (NÃO)

Atenciosamente,

Maria de Jesus Borges Lira Eloi – Sócia Administradora
RG nº 16.651.652.001-8 GEJUSPC-MA
CPF Nº 198.522.903-04

43

Imperatriz - Maranhão, 10 de Janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 317
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNCIA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa AUTO MOTORDIESEL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL de nº 003/2018, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para a execução do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Atenciosamente,

Maria de Jesus Borges Lira Eloi – Sócia Administradora
RG nº 16.651.652.001-8 GEJUSPC-MA
CPF Nº 198.522.903-04

Imperatriz - Maranhão, 10 de Janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 318
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNCIA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial n° 003/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Maria de Jesus Borges Lira Eloi – Sócia Administradora
RG nº 16.651.652.001-8 GEJUSPC-MA
CPF Nº 198.522.903-04